



PORTARIA CRBio-10 N° 14, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 10ª REGIÃO - CRBio-10, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIV do art. 14 da Resolução CFBio n° 729/2025.

Considerando o estabelecido na 03ª Reunião da Diretoria, de 18 de fevereiro de 2025, que estabeleceu a composição da CFAP.

Considerando o deliberado na 1ª Reunião Ordinária da Plenária do CRBio-10, de 13 de março de 2025, que referendou a composição estabelecida pela Diretoria.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CFAP), com natureza de Comissão Permanente, que tem por objetivo enveredar esforços no sentido de promover articulação com integrantes do Sistema CFBio/CRBios e representantes das Instituições que oferecem cursos na área de Ciências Biológicas, buscando:

Art. 2º A CFAP será composta pelos seguintes membros:

- I - Rodrigo Pratte Santos, que atuará como Coordenador;
- II - Grazielli de Paula Pirovani, que atuará como Secretário;
- III - Danilo Camargo Santos, que atuará como Vogal.

Art. 3º São atribuições da CFAP:

I - estreitar as relações do Regional com as Instituições de Ensino Superior (IES) que formam profissionais da área de Ciências Biológicas dentro de sua circunscrição;

II - estimular as IES a valorizarem a formação acadêmica de qualidade, buscando sempre a melhor qualificação dos(as) profissionais e serviços prestados à sociedade;

III - analisar, com regularidade, a estrutura e conteúdo curriculares dos cursos oferecidos na circunscrição do Regional, fazendo sugestões para seu aperfeiçoamento;



IV - analisar, respeitando os aspectos legais aplicáveis, os requerimentos de Registro Profissional, os conteúdos curriculares, carga horária e outros tópicos de interesse, para orientar sobre eventuais restrições de atividades;

V - apreciar processos e requerimentos de IES pertinentes à formação acadêmica de profissionais;

VI - incentivar a realização de cursos, seminários, simpósios e outras atividades nos programas de educação continuada; e

VII - requerer às IES que oferecem cursos de Ciências Biológicas, no âmbito de sua circunscrição, as informações sobre os egressos, conforme determina o art. 30 da Lei nº 6.684/79.

VIII - apreciação de outros assuntos pertinentes à sua área de atuação.

Art. 4º Para atender as finalidades da Comissão, serão realizadas reuniões ordinárias mensais, e quando necessário, extraordinárias.

Art. 5º Fica delegada a competência de convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da CFAP ao Presidente da referida comissão, conforme demanda periodicidade mensal ou de acordo com a demanda.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de abril de 2025.

Idalucia Schimith Bergher
Presidente CRBio-10

Daniel Gosser Motta
Vice-Presidente CRBio-10

Paulo Roberto de Jesus Filho
Secretário CRBio-10

Luana Zamprogno
Tesoureira CRBio-10